



TORRE LARANJA FUTSAL CLUBE

REGULAMENTO OFICIAL DO STAFF

Código de Conduta, Ética, Responsabilidade e Salvaguarda

Documento interno aplicável a dirigentes, coordenadores, treinadores, adjuntos, delegados, profissionais de saúde, motoristas, voluntários e demais colaboradores.

“Porque acreditamos que é possível.”

Versão 1.0 setembro de 2021

Ficha de aprovação e controlo

Documento	Regulamento Oficial do Staff Código de Conduta, Ética, Responsabilidade e Salvaguarda
Versão	1.0
Época	2020/2021
Aprovação	Direção da Torre Laranja Futsal Clube
Entrada em vigor	___ / ___ / ___
Revisão prevista	Anual, ou sempre que alteração legal/regulamentar o justifique

- Este regulamento deve ser articulado com os Estatutos, regulamentos internos, normas da Associação de Futebol de Lisboa, Federação Portuguesa de Futebol e demais legislação aplicável. Em caso de conflito, prevalecem as normas legais e regulamentares imperativas.

- A assinatura do termo de compromisso não substitui contratos, seguros, certificados, habilitações profissionais, registos ou demais requisitos legalmente exigíveis.

Índice

- Capítulo I — Disposições gerais
- Capítulo II — Princípios e cultura institucional
- Capítulo III — Organização, funções e hierarquia
- Capítulo IV — Deveres gerais do staff
- Capítulo V — Treinos, jogos e competição
- Capítulo VI — Relação com atletas e famílias
- Capítulo VII — Salvaguarda e proteção de crianças e jovens
- Capítulo VIII — Comunicação, imagem, redes sociais e confidencialidade
- Capítulo IX — Instalações, material, transportes, saúde e segurança
- Capítulo X — Integridade, conflitos de interesses e responsabilidade financeira
- Capítulo XI — Incidentes, denúncias e resposta
- Capítulo XII — Incumprimento e medidas internas
- Capítulo XIII — Formação, avaliação e melhoria contínua
- Capítulo XIV — Disposições finais
- Anexo I — Matriz de funções
- Anexo II — Regras práticas de salvaguarda
- Anexo III — Procedimento de treino
- Anexo IV — Procedimento de jogo
- Anexo V — Checklist de deslocações
- Anexo VI — Comunicação de incidente
- Anexo VII — Termo de compromisso
- Anexo VIII — Fontes e referenciais

Preâmbulo

A Torre Laranja Futsal Clube assume o desporto como instrumento de formação humana, inclusão, responsabilidade e transformação comunitária. O staff é, por isso, parte essencial da missão do Clube e não apenas da sua atividade competitiva.

Este Regulamento pretende transformar expectativas que muitas vezes são consideradas “óbvias” em regras claras, comuns e verificáveis. A experiência das organizações desportivas demonstra que os conflitos surgem frequentemente não por ausência de valores, mas por ausência de critérios escritos sobre pontualidade, comunicação, hierarquia, proteção de menores, utilização de balneários, transportes, redes sociais, gestão de conflitos e responsabilidade individual.

O documento inspira-se em boas práticas de integridade e salvaguarda do futebol europeu e português, adaptadas à realidade social, formativa e competitiva da Torre Laranja FC. O princípio orientador é simples: o interesse, a dignidade, a segurança e o desenvolvimento do atleta devem estar no centro da atuação do staff.

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º — Objeto

O presente Regulamento estabelece os princípios, padrões de conduta, deveres, responsabilidades, procedimentos e regras internas aplicáveis ao **staff** da Torre Laranja Futsal Clube, doravante designada por Torre Laranja FC ou Clube.

Artigo 2.º — Âmbito de aplicação

Aplica-se a todos os que exerçam funções em nome, por conta ou no interesse do Clube, independentemente da natureza remunerada, voluntária, permanente, temporária ou pontual da colaboração.

- Dirigentes e membros de órgãos sociais;
- coordenação e direção desportiva;
- treinadores, adjuntos e técnicos especializados;
- delegados e responsáveis de equipa;
- fisioterapeutas, profissionais de saúde e apoio;
- motoristas, responsáveis de material, comunicação e eventos;
- voluntários, estagiários e demais colaboradores.

Artigo 3.º — Finalidades

- Criar uma cultura comum de exigência e responsabilidade;
- proteger atletas, em especial crianças e jovens;
- reduzir riscos humanos, disciplinares, reputacionais e organizacionais;
- definir linhas claras de autoridade e comunicação;
- promover ética, integridade, inclusão e fair play;
- assegurar coerência entre os valores proclamados e a prática diária.

Artigo 4.º — Princípio de prevalência

Nenhuma instrução interna pode justificar a violação da lei, de regulamento federativo aplicável, da dignidade de uma pessoa ou da segurança de um atleta.

CAPÍTULO II — PRINCÍPIOS E CULTURA INSTITUCIONAL

Artigo 5.º — O Clube acima dos interesses individuais

Nenhum elemento do staff está acima do Clube. Interesses pessoais, amizades, conflitos, preferências, ambições ou resultados não podem prevalecer sobre a missão, os atletas, a segurança, a reputação e o regular funcionamento da instituição.

Artigo 6.º — Exemplo pessoal

Quem exige pontualidade deve ser pontual; quem exige respeito deve respeitar; quem exige disciplina deve ser disciplinado; quem exige compromisso deve demonstrá-lo. O staff educa também através do comportamento que os atletas observam.

Artigo 7.º — Valores

- Respeito e dignidade;
- humildade;
- responsabilidade;
- disciplina;
- inclusão e igualdade de oportunidades;
- solidariedade;
- espírito de equipa;
- lealdade e transparência;
- superação e aprendizagem contínua.

Artigo 8.º — Formação acima do ego

Nos escalões de formação, o desenvolvimento humano e desportivo do atleta prevalece sobre o ego, currículo ou protagonismo de qualquer treinador ou dirigente. Ganhar é relevante; formar é indispensável.

Artigo 9.º — Tolerância zero a comportamentos abusivos

O Clube não tolera violência, assédio, abuso, exploração, discriminação, humilhação, intimidação, bullying, retaliação ou comportamentos sexualmente inadequados.

CAPÍTULO III — ORGANIZAÇÃO, FUNÇÕES E HIERARQUIA

Artigo 10.º — Respeito pela estrutura

Cada elemento deve conhecer a quem reporta, quais as suas competências e os limites da sua função. Discordar é legítimo; desautorizar deliberadamente uma decisão em vigor perante atletas, pais ou terceiros não é.

Artigo 11.º — Direção

Compete à Direção definir a política institucional, aprovar regulamentos, nomeações, medidas internas e decisões que transcendam a esfera técnica, assegurando recursos e supervisão.

Artigo 12.º — Coordenação/Direção desportiva

Compete à estrutura desportiva coordenar metodologia, planeamento, equipas técnicas, critérios de funcionamento, avaliação, articulação entre escalões e comunicação técnica com a Direção.

Artigo 13.º — Treinador principal

- Planear, executar e avaliar treinos e competição;
- liderar a equipa técnica;
- assegurar critérios técnicos coerentes;
- promover disciplina positiva e ambiente seguro;
- comunicar ocorrências relevantes;
- cumprir requisitos de habilitação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 14.º — Treinador-adjunto e técnicos especializados

Devem apoiar o treinador principal, atuar de forma coordenada e nunca contradizer publicamente orientações técnicas perante atletas. Divergências são discutidas internamente.

Artigo 15.º — Delegado/Responsável de equipa

- Apoiar a organização administrativa e logística;
- garantir documentação e procedimentos de jogo;
- facilitar comunicação institucional;
- apoiar disciplina do banco e deslocações;
- registar e comunicar incidentes relevantes.

Artigo 16.º — Profissionais de saúde e fisioterapia

Atuam dentro das respetivas competências profissionais, respeitando privacidade, consentimento, confidencialidade e salvaguarda. Tratamentos a menores devem, sempre que possível, ocorrer em ambiente aberto, observável ou com presença de terceiro adequado.

Artigo 17.º — Voluntários e colaboradores

Estão sujeitos aos mesmos princípios de respeito, confidencialidade e salvaguarda aplicáveis ao restante staff, na medida das funções que desempenham.

CAPÍTULO IV — DEVERES GERAIS DO STAFF

Artigo 18.º — Assiduidade e pontualidade

O staff deve comparecer com antecedência suficiente para iniciar a atividade totalmente preparado. Atrasos e faltas devem ser comunicados com a maior antecedência possível. Atrasos sistemáticos ou ausências não justificadas constituem incumprimento.

Artigo 19.º — Preparação

Nenhuma atividade deve depender habitualmente de improvisação. O responsável deve conhecer objetivos, conteúdos, material, riscos, organização e alternativas antes do início, tem ao seu dispor a ferramenta Coach Helper ou equiparada

Artigo 20.º — Apresentação e equipamento

Em jogos, eventos e atividades oficiais, o staff deve apresentar-se de forma cuidada e de acordo com as orientações de equipamento/identificação do Clube.

Artigo 21.º — Linguagem e comportamento

A linguagem deve ser adequada ao contexto e à idade dos atletas. São proibidos insultos, ameaças, comentários degradantes, sexualizados, discriminatórios ou humilhantes.

Artigo 22.º — Dever de cooperação

Cada elemento deve colaborar com os colegas, partilhar informação necessária e evitar comportamentos que prejudiquem deliberadamente o trabalho de outra equipa ou departamento.

Artigo 23.º — Dever de comunicar problemas

Ocultar deliberadamente acidentes, conflitos, falhas de segurança, situações disciplinares ou riscos pode ser mais grave do que o erro inicial. A Direção e a estrutura competente devem ser informadas em tempo útil.

Artigo 24.º — Responsabilidade pelo exemplo

O argumento «não era a minha função» não é aceitável perante uma situação evidente de risco grave. Quem identifica perigo deve, dentro das suas competências, proteger, pedir ajuda e comunicar.

CAPÍTULO V — TREINOS, JOGOS E COMPETIÇÃO

Artigo 25.º — Planeamento de treino

- Definir objetivos adequados ao escalão;
- preparar exercícios e transições;
- confirmar espaço e material;
- prever adaptações para diferentes níveis;
- assegurar hidratação, pausas e segurança;
- terminar com recolha e verificação do espaço.

Artigo 26.º — Disciplina positiva

A correção deve ser firme, proporcional, educativa e respeitosa. Castigos físicos, exercícios usados de forma humilhante, ridicularização pública ou exclusão degradante são proibidos.

Artigo 27.º — Convocatórias e utilização

As decisões técnicas devem assentar em critérios coerentes e não em favoritismos, relações familiares, pressões externas ou retaliação. Os atletas não convocados continuam a pertencer à equipa e devem ser tratados com respeito.

Artigo 28.º — Banco de suplentes

O banco representa oficialmente o Clube. São proibidos insultos, ameaças, provocações, confrontos, invasões injustificadas do terreno de jogo e comportamentos que incentivem atletas a desrespeitar adversários ou arbitragem.

Artigo 29.º — Árbitros

A discordância com decisões de arbitragem deve ser expressa dentro das regras e com respeito. O staff não deve incentivar contestação coletiva, intimidação ou linguagem ofensiva.

Artigo 30.º — Adversários

A rivalidade competitiva não justifica hostilidade pessoal. O staff deve promover cumprimento, fair play e respeito antes, durante e depois da competição.

Artigo 31.º — Vitória e derrota

O staff deve ensinar a competir para vencer sem perder os valores na vitória e a assumir responsabilidade sem procurar culpados na derrota.

Artigo 32.º — Reunião pós-jogo

Questões emocionais ou conflituosas não devem ser tratadas de forma precipitada imediatamente após o jogo. O responsável pode adiar conversas até existirem condições de serenidade e reflexão.

CAPÍTULO VI — RELAÇÃO COM ATLETAS E FAMÍLIAS

Artigo 33.º — Dignidade do atleta

Todos os atletas devem ser tratados com respeito, independentemente da capacidade, origem, condição económica, nacionalidade, sexo, deficiência, religião, aparência ou qualquer outra condição pessoal protegida.

Artigo 34.º — Comunicação com atletas

As instruções devem ser claras, adequadas à idade e orientadas para aprendizagem. Crítica ao desempenho não pode transformar-se em ataque à pessoa.

Artigo 35.º — Pais e encarregados de educação

Os pais são parceiros no processo formativo. A comunicação deve ser profissional. Questões sobre convocatórias, minutos ou opções técnicas devem ser encaminhadas para momento e interlocutor adequados, evitando discussões no pavilhão ou imediatamente após jogos.

Artigo 36.º — Limites de intervenção dos pais

A decisão técnica pertence à estrutura desportiva. O staff não deve negociar individualmente decisões técnicas em ambiente de pressão, nem permitir que terceiros interfiram diretamente na condução de treino ou jogo.

Artigo 37.º — Conflitos

Conflitos entre adultos nunca devem ser discutidos perante atletas. Nenhuma criança deve ser usada como mensageiro, testemunha de conveniência ou instrumento num conflito entre adultos.

CAPÍTULO VII — SALVAGUARDA E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

Artigo 38.º — Princípio do superior interesse

Em qualquer decisão envolvendo menor, a segurança, bem-estar, dignidade e desenvolvimento do jovem prevalecem sobre conveniência logística ou resultado desportivo.

Artigo 39.º — Responsável de salvaguarda

O Clube deve designar um Responsável de Salvaguarda/Proteção de Crianças e Jovens, com canal de contacto conhecido pelo staff, atletas e famílias. Sempre que possível, esta função deve ter autonomia suficiente para receber preocupações sem dependência da decisão técnica da equipa.

Artigo 40.º — Regra de trabalho observável

Deve evitar-se que um adulto permaneça sozinho e isolado com um menor. Sempre que possível, devem estar presentes dois adultos. Quando tal não seja viável, a interação deve ocorrer de forma aberta, observável e justificável.

Artigo 41.º — Contacto físico

O contacto físico deve ser apropriado, necessário ao contexto desportivo ou de segurança, proporcional e respeitador dos limites do atleta. É proibido qualquer contacto sexualizado, coercivo, punitivo ou que cause desconforto injustificado.

Artigo 42.º — Balneários e duches

A entrada de adultos deve limitar-se ao necessário à supervisão e organização, preservando a privacidade. Não são permitidas fotografias ou vídeos enquanto atletas se encontram a mudar de roupa ou tomar banho. *Pessoas sem função de supervisão não devem permanecer nesses espaços.*

Artigo 43.º — Tratamentos e cuidados

Tratamentos a menores devem ser realizados em condições que preservem privacidade sem criar isolamento desnecessário. O jovem deve poder pedir a presença de outro adulto ou pessoa adequada. Cuidados pessoais que o menor consiga realizar sozinho não devem ser executados pelo staff.

Artigo 44.º — Comunicações digitais

A comunicação digital com menores deve ter finalidade desportiva ou organizacional e ser transparente. Devem privilegiar-se grupos, canais institucionais ou inclusão do encarregado de educação quando adequado. São proibidas conversas sexualizadas, pedidos de imagens pessoais, conteúdos impróprios ou estratégias destinadas a ocultar comunicações.

Artigo 45.º — Redes sociais e relações pessoais

Nenhum elemento do staff deve explorar a posição de autoridade para criar dependência emocional, obter benefício, iniciar comportamento de grooming ou estabelecer relação sexual com atleta menor.

Artigo 46.º — Fotografia e vídeo

A captação e utilização de imagens de menores deve respeitar as autorizações e regras do Clube, finalidade legítima, privacidade e proteção da criança. Conteúdo embaraçoso, degradante ou excessivamente pessoal não deve ser publicado.

Artigo 47.º — Transportes individuais

O transporte individual de menor por um único elemento do staff deve ser evitado. Quando excecionalmente necessário, deve existir conhecimento/autorização do encarregado de educação e transparência perante o responsável da equipa, sem prejuízo das regras legais aplicáveis.

Artigo 48.º — Dormidas e deslocações

Em estadias, adultos responsáveis não devem partilhar quarto ou cama com menores, salvo situações familiares ou de tutela devidamente enquadradas. A supervisão, distribuição de quartos, contactos de emergência e regras de circulação devem ser definidos previamente.

Artigo 49.º — Bullying e violência entre atletas

O staff deve intervir perante bullying, violência, humilhação, exclusão sistemática ou assédio entre atletas, registando e comunicando situações relevantes.

Artigo 50.º — Sinais e revelações

Quando um menor revela uma preocupação grave, o adulto deve ouvir com calma, não prometer segredo absoluto, evitar interrogatórios, registar factos essenciais e comunicar imediatamente ao responsável competente. Perante perigo imediato, devem ser acionados os meios de emergência/autoridades competentes.

Artigo 51.º — Não retaliação

É proibida qualquer retaliação contra atleta, familiar, colaborador ou terceiro que, de boa-fé, comunique uma preocupação de salvaguarda ou integridade.

CAPÍTULO VIII — COMUNICAÇÃO, IMAGEM, REDES SOCIAIS E CONFIDENCIALIDADE

Artigo 52.º — Porta-voz institucional

Comunicações oficiais sobre matérias sensíveis, disciplinares, financeiras ou institucionais devem ser efetuadas por quem tenha competência ou autorização para o efeito.

Artigo 53.º — Redes sociais pessoais

A natureza pessoal de uma conta não elimina a responsabilidade associada à representação do Clube. Não devem ser divulgados assuntos internos, ataques a colegas, árbitros ou adversários, dados confidenciais ou imagens inadequadas de menores.

Artigo 54.º — Grupos de mensagens

Grupos de WhatsApp ou equivalentes são instrumentos de trabalho, não espaços para humilhação, exposição de conflitos, correntes impróprias ou discussão pública de informação pessoal.

Artigo 55.º — Confidencialidade

Informação sobre atletas, famílias, saúde, disciplina, finanças, decisões internas e conflitos deve ser partilhada apenas com quem necessita dela para o exercício legítimo das funções. O dever mantém-se após o fim da colaboração.

Artigo 56.º — Dados pessoais

O tratamento de dados deve respeitar as regras internas de proteção de dados e a legislação aplicável. O acesso a listas, contactos, documentos e imagens não confere direito à sua utilização para fins pessoais.

CAPÍTULO IX — INSTALAÇÕES, MATERIAL, TRANSPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA

Artigo 57.º — Material

Quem utiliza material é responsável pela sua utilização adequada, recolha e comunicação de perdas ou danos. «Alguém depois arruma» não constitui procedimento do Clube.

Artigo 58.º — Instalações

O staff deve deixar campos, balneários, bancos, arrecadações e demais espaços em condições adequadas, respeitando regras das escolas, pavilhões e entidades proprietárias.

Artigo 59.º — Abertura e fecho

O responsável designado deve verificar acessos, material, balneários e saída dos atletas, garantindo que nenhum menor fica inadvertidamente sozinho ou sem solução de entrega/saída prevista.

Artigo 60.º — Transporte

- Condutor habilitado e em condições de conduzir;
- cintos e sistemas de segurança utilizados;
- lotação e regras legais respeitadas;
- proibição de telemóvel durante a condução;
- proibição absoluta de condução sob influência de álcool ou drogas;
- incidentes comunicados imediatamente.

Artigo 61.º — Álcool, drogas e tabaco

É proibido exercer funções sob influência de álcool, drogas ou substâncias que comprometam julgamento, segurança ou supervisão. O consumo de álcool e tabaco não deve ocorrer no exercício de responsabilidades sobre menores ou de forma incompatível com as regras do local e a imagem educativa do Clube.

Artigo 62.º — Lesões e saúde

A saúde prevalece sobre o resultado. Um atleta com sinais relevantes de lesão ou doença não deve ser pressionado a continuar. O staff técnico deve respeitar a decisão dos profissionais de saúde dentro das respetivas competências.

Artigo 63.º — Emergências

As equipas devem conhecer contactos de emergência, localização de meios de primeiros socorros e procedimentos básicos do recinto. Incidentes relevantes devem ser registados.

CAPÍTULO X — INTEGRIDADE, CONFLITOS DE INTERESSES E RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Artigo 64.º — Integridade

O staff deve atuar com honestidade, lealdade, transparência e respeito pelas regras da competição, rejeitando fraude, manipulação, corrupção ou benefício indevido.

Artigo 65.º — Conflitos de interesses

Interesses pessoais, familiares, profissionais ou financeiros suscetíveis de influenciar uma decisão devem ser comunicados à Direção. A declaração de conflito não implica culpa; protege a decisão e a instituição.

Artigo 66.º — Ofertas e benefícios

Não devem ser aceites ofertas, pagamentos ou vantagens que possam condicionar ou aparentar condicionar decisões do staff. Situações de valor ou natureza relevante devem ser comunicadas à Direção.

Artigo 67.º — Dinheiro e cobranças

Nenhum elemento pode cobrar valores a atletas ou famílias em nome do Clube sem autorização. Receitas, despesas e aquisições devem seguir os procedimentos internos e permitir rastreabilidade.

Artigo 68.º — Apostas e informação privilegiada

É proibido utilizar informação interna do Clube ou dos atletas para benefício indevido, incluindo em contexto de apostas. Devem ser respeitadas integralmente as normas federativas aplicáveis à integridade e apostas desportivas.

CAPÍTULO XI — INCIDENTES, DENÚNCIAS E RESPOSTA

Artigo 69.º — Dever de reporte

Devem ser comunicadas situações de risco para atletas, suspeita de abuso, violência, assédio, discriminação, fraude, acidente relevante, infração grave ou violação significativa deste Regulamento.

Artigo 70.º — Canais

O Clube deve disponibilizar, pelo menos, um canal para matérias operacionais e um canal reservado para salvaguarda/condução grave. Os contactos concretos devem constar de circular interna atualizada.

Artigo 71.º — Registo factual

O relato deve distinguir factos observados, palavras efetivamente ouvidas, pessoas presentes e interpretações pessoais. Não devem ser realizadas investigações informais que possam prejudicar a proteção do atleta ou eventual intervenção das autoridades.

Artigo 72.º — Confidencialidade do processo

A informação deve circular apenas entre as pessoas necessárias à proteção, avaliação e decisão. Confidencialidade não significa encobrimento.

Artigo 73.º — Perigo imediato

Quando exista risco imediato para a integridade física ou segurança de alguém, a prioridade é afastar o perigo e acionar os meios de emergência ou autoridades adequadas, seguindo-se a comunicação interna.

CAPÍTULO XII — INCUMPRIMENTO E MEDIDAS INTERNAS**Artigo 74.º — Princípios**

A resposta interna deve atender à gravidade, risco, intenção, consequências, reincidência e deveres da função, assegurando proporcionalidade e, quando aplicável, audição do interessado.

Artigo 75.º — Medidas possíveis

- Chamada de atenção/orientação corretiva;
- advertência;
- advertência escrita;
- formação obrigatória ou plano de melhoria;
- limitação temporária de funções;
- suspensão preventiva quando necessária à segurança ou averiguação;
- afastamento de equipa/atividade;
- cessação da colaboração ou vínculo, nos termos aplicáveis;
- participação às entidades competentes quando os factos o justifiquem.

Artigo 76.º — Medidas preventivas

Uma medida preventiva não constitui, por si só, declaração de culpa. Pode ser adotada para proteger atletas, preservar prova, evitar interferências ou assegurar funcionamento seguro enquanto os factos são avaliados.

Artigo 77.º — Factos com relevância externa

A aplicação de medidas internas não prejudica participações obrigatórias ou adequadas às autoridades, federações, associação distrital, entidades de proteção ou outras instâncias competentes.

CAPÍTULO XIII — FORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA**Artigo 78.º — Integração de novos elementos**

Antes de iniciar funções regulares, cada elemento deve receber informação sobre missão, estrutura, função, contactos, regras de salvaguarda, emergência, comunicação e este Regulamento.

Artigo 79.º — Formação contínua

O Clube deve promover formação em ética, salvaguarda, primeiros socorros, comunicação, metodologia, regulamentos e outras áreas relevantes. A participação pode ser definida como obrigatória para determinadas funções.

Artigo 80.º — Avaliação

O desempenho do staff deve considerar não apenas resultados desportivos, mas também pontualidade, preparação, relação com atletas, colaboração, disciplina, comunicação, cumprimento de procedimentos e alinhamento com os valores.

Artigo 81.º — Revisão

O Regulamento deve ser revisto pelo menos anualmente e sempre que ocorram alterações legais, regulamentares, organizacionais ou incidentes que revelem necessidade de melhoria.

CAPÍTULO XIV — DISPOSIÇÕES FINAIS**Artigo 82.º — Dúvidas de interpretação**

As dúvidas são submetidas à Direção, sem prejuízo da competência de entidades externas e das normas legais/regulamentares aplicáveis.

Artigo 83.º — Conhecimento e compromisso

A entrega do Regulamento deve ser acompanhada de termo de compromisso. O staff tem dever de procurar esclarecimento quando não compreenda uma regra.

Artigo 84.º — Regra de decisão ética

Em caso de dúvida, cada elemento deve perguntar: «É correto? É seguro para o atleta? É compatível com os valores do Clube? Sentir-me-ia confortável se esta conduta fosse conhecida pelos pais, pela Direção e publicamente associada à Torre Laranja FC?»

Artigo 85.º — Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data fixada pela Direção e aplica-se durante a época 2026/2027, sem prejuízo das revisões que venham a ser aprovadas.

ANEXO I — MATRIZ DE FUNÇÕES

Função	Responsabilidade central	Reporta a	Não deve
Direção	Política, recursos, decisões institucionais	Órgãos estatutários	Interferir informalmente na decisão técnica diária sem articulação
Coordenação/Direção Desportiva	Metodologia, equipas técnicas, avaliação	Direção	Desautorizar treinadores perante atletas
Treinador Principal	Planeamento, treino, competição, liderança	Coordenação	Humilhar, favorecer ou atuar fora das competências
Adjunto	Apoio técnico e operacional	Treinador principal	Criar liderança paralela perante atletas
Delegado	Logística, documentação, banco, ocorrências	Responsável desportivo	Assumir decisão técnica que não lhe compete
Saúde/Fisioterapia	Avaliação e apoio dentro da competência	Estrutura competente	Expor dados clínicos ou tratar menor em isolamento desnecessário
Motorista	Transporte seguro	Responsável logístico	Conduzir sem condições, usar telemóvel ou exceder lotação
Voluntário	Apoio definido e supervisionado	Responsável designado	Assumir tarefas para as quais não foi autorizado/formado

ANEXO II — 12 REGRAS PRÁTICAS DE SALVAGUARDA

1. O bem-estar da criança vem antes do resultado.
2. Evitar estar sozinho e isolado com um menor.
3. Preferir ambientes abertos, observáveis e transparentes.
4. Respeitar a privacidade em balneários, duches e tratamentos.
5. Nunca fotografar menores em situação de troca de roupa ou banho.
6. Comunicação digital apenas adequada, justificável e transparente.
7. Nunca pedir imagens pessoais, sexualizar conversas ou usar autoridade para criar intimidade imprópria.
8. Intervir perante bullying, violência ou humilhação.
9. Não prometer segredo absoluto quando uma criança revela situação grave.
10. Registar factos e comunicar; não investigar por conta própria.
11. Perigo imediato: proteger primeiro e acionar os meios competentes.
12. Nenhuma pessoa sofre retaliação por comunicar de boa-fé uma preocupação.

ANEXO III — PROCEDIMENTO DE TREINO

- ANTES : confirmar espaço, equipa técnica, atletas previstos, objetivos, plano, material, primeiros socorros e riscos.
- CHEGADA : staff antes dos atletas sempre que operacionalmente possível; abrir/organizar o espaço e receber os. jovens.
- DURANTE supervisão ativa, linguagem adequada, hidratação, correções educativas, atenção a lesões e conflitos.
- FINAL : retorno à calma, informação necessária, recolha de material, verificação de balneários/espaço e entrega/saída segura dos menores.
- DEPOIS : registar lesões, incidentes, ausências relevantes ou assuntos que exijam seguimento.

ANEXO IV — PROCEDIMENTO DE JOGO

- Confirmar convocatória, documentação, equipamento e transporte.
- Definir hora e ponto de encontro e comunicar alterações por canal oficial.
- Staff apresenta-se com antecedência e distribui funções.
- Banco mantém comportamento disciplinado; apenas interlocutores autorizados tratam de matérias oficiais.
- No final, cumprimentar adversário e arbitragem; conflitos não são prolongados no recinto.
- Confirmar saída/entrega de menores, material e eventuais lesões/incidentes.
- Relatório interno sempre que exista expulsão, acidente, conflito, dano ou ocorrência de salvaguarda.

ANEXO V — CHECKLIST DE DESLOCAÇÕES

- ☐ Lista de atletas e staff
- ☐ Contactos de emergência
- ☐ Autorizações necessárias
- ☐ Viatura, seguro e documentação
- ☐ Condutor(es) e descanso adequado
- ☐ Lotação/cintos
- ☐ Material e equipamentos
- ☐ Medicação apenas segundo procedimento autorizado
- ☐ Alojamento e distribuição de quartos, quando aplicável
- ☐ Responsáveis de supervisão
- ☐ Ponto de encontro e horários
- ☐ Procedimento em caso de atraso/emergência

ANEXO VI — FICHA DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE

Data e hora

Local

Equipa/escalão

Pessoa que comunica

Pessoas envolvidas

Testemunhas

Descrição factual do ocorrido

Medidas imediatas adotadas

Existiu lesão/perigo imediato?

Foram contactados encarregados de educação?

Foram acionados meios de emergência/autoridades?

A quem foi comunicado internamente?

Seguimento necessário

Nota: registar factos, não rumores. Em matéria de salvaguarda, preservar a confidencialidade e encaminhar imediatamente para o responsável competente.

ANEXO VII — TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi o Regulamento Oficial do Staff Código de Conduta, Ética, Responsabilidade e Salvaguarda da Torre Laranja Futsal Clube.

Comprometo-me a cumprir as regras nele estabelecidas, a atuar de acordo com os valores do Clube, a proteger a dignidade e segurança dos atletas e a comunicar situações relevantes através dos canais definidos.

Reconheço que o exercício de funções junto de crianças e jovens implica uma responsabilidade acrescida e que o incumprimento das regras poderá originar medidas internas, sem prejuízo de outras consequências legal ou regulamentarmente aplicáveis.

Nome completo: _____

Função: _____

Escalão/Área: _____

Contacto: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII — FONTES E REFERENCIAIS

- Federação Portuguesa de Futebol — Código de Ética e Procedimentos (versão consultada em 2026).
- Federação Portuguesa de Futebol — Estatutos e Regulamentos aplicáveis.
- UEFA — Child Safeguarding Toolkit / Generic Code of Conduct for Adults.
- UEFA — Child Safeguarding Policy e orientações sobre supervisão, trabalho individual, balneários, tratamentos, deslocações e comunicação digital.
- UEFA Club Licensing and Financial Sustainability Regulations 2026 — artigo 30, proteção e bem-estar de crianças e jovens.
- IPDJ — Código de Ética Desportiva e enquadramento do exercício da atividade de treinador.

Este documento constitui um regulamento interno de organização e conduta e deve ser validado pela Direção e, quando necessário, revisto por apoio jurídico para compatibilização com os Estatutos, vínculos laborais/voluntários, RGPD, legislação de proteção de menores e regulamentos desportivos aplicáveis.

TORRE LARANJA FUTSAL CLUBE
Porque acreditamos que é possível.